

Lei nº 35. = Guarita 1/2/50.

A Câmara Municipal de Guarita, em sessão de 1. de Dezembro de 1950, discutiu e se promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o pagamento das despesas efetuadas com reparações e construções das estradas municipais.

Art. 2º = O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes do exorcio de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarita, 2. de Dezº de 1950

a.a) - José Silva

Pedro Corlonda

Registrada em 3 de Dezº de 1950
Pedro Corlonda - Secretário-Contador